



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

1

Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia publica:

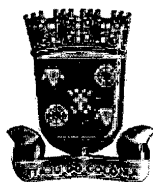
- **Termo de Notificação de Supressão do Valor Inicial do Contrato N° 017/2020.** (Posto Cristal Brasil Ltda).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2020

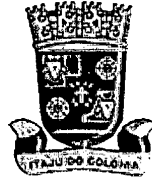
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob nº. 14.147.920/0001-41, com sede na Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA, CEP: 45.730-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **DJALMA ORRICO DUARTE**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG nº. 01.340.904-20 SSP/BA e CPF nº. 092.429.705-06,

Informa que resolveu **suprimir em 4% (quatro por cento)** o valor inicial pago pelo **litro de gasolina**, hoje em R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), para **R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)**; em **5% (quatorze e meio por cento)** o valor inicial pago pelo litro de **diesel comum**, hoje em R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), para **R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)**; em **7% (sete por cento)** o valor inicial pago pelo litro de **diesel S-10**, hoje em R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), para **R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)**, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, celebrado com **POSTO CRISTAL BRASIL LTDA**, com sede em Itaju do Colônia, na Avenida Oscar Cardoso s/n, bairro Centro, no Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.329.768/0001-80, neste ato representada pela Sr.^a Sulamita Santos Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 14263576-64 SSP/BA e CPF nº. 042915875-03.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO**, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 017/2018, considerando que o Município de Itaju do Colônia atualmente passa por **situação de calamidade pública em razão da pandemia COVID-19**, conforme declarado pelo **Decreto Municipal nº. 024/2020, de 03 de abril de 2020**, situação essa devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa da Bahia através do **Decreto Legislativo nº. 2218 de 08 de abril de 2020**.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato Administrativo nº. 017/2018 está com o valor inicial do objeto do contrato suprimido nos percentuais acima indicados. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência. E tudo para evitar que o Município se torne no futuro inadimplente, tendo em vista que a responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da “res” pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente alteração unilateral do objeto do contrato.

Diante o exposto, publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente o representante legal do **POSTO CRISTAL BRASIL LTDA**, pessoalmente ou via correios na modalidade de carta registrada com Aviso de Recebimento, servindo o presente termo como notificação.

Itaju do Colônia/BA, 06 de maio de 2020.

DJALMA ORRICO DUARTE
- Prefeito Municipal -